


PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 111 / 2006
De 27 de novembro de 2006

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para fins que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Estado de SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser destinado à realização de obras de recuperação e pavimentação de estrada.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do Crédito Suplementar serão destinados às obras de recuperação e pavimentação da estrada vicinal de acesso à Usina de Álcool a ser instalada em nosso Município pela Agroindustrial Campo Lindo Ltda..

Art. 2º Os recursos serão provenientes do Orçamento do Município, exercício de 2006.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, 11 de dezembro de 2006.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal